



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SMED desempenha um papel essencial na execução de diversas atividades e serviços para atender a rede de ensino municipal, e o transporte de alunos matriculados na rede de ensino para o acesso diário às escolas é parte fundamental no atendimento ao calendário escolar do exercício vigente, e de acordo com o cumprimento da legislação educacional vigente e quanto à oferta de ensino público com qualidade a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

1.2 - Mediante da necessidade dos serviços de transporte escolar para atender os alunos residentes na região especificadas pelas rotas escolares, e visando garantir as condições adequadas de acesso ao ambiente escolar com a contratação de serviços com destinação específica de transporte escolar, visto que esta Secretaria não dispõe de veículos de transporte escolar suficientes para atender a referida demanda.

1.3 - Diante dessas considerações, a **contratação de serviços de transporte escolar** torna-se uma medida imediata para atender a necessidade de garantir o acesso diário dos alunos matriculados moradores nas regiões da Comunidade Indígena Bom Jesus, na Região da Fazenda Barra Pesada, na Região da Vila São Francisco e localizadas próximas da Sede do Município de Bonfim/RR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - O objeto ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – A execução será mediante demanda, de acordo com as necessidades da SMED.

2.3 - Os serviços de transporte escolar deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades conforme especificado nas rotas, seguir os itinerários e horários estabelecidos e em veículos conforme o especificado na rota para atender ao período letivo estipulado pela SMED.

2.4 Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.

2.5 Executar os serviços na forma de quilometragem ilimitada do veículo para atendimento da rota/itinerário estabelecida conforme o período letivo da escola especificada na rota, com fornecimento de motorista devidamente habilitado, com despesas de motorista, de combustíveis e manutenção do veículo tudo por conta da contratada.

2.6 Os serviços de transporte escolar deverão ser executados em veículo apropriado e atender todas as especificações previstas na **Resolução Nº 140/98, Cartilha do Transporte Escolar**, elaborada pelo Ministério da Educação e **Art. 136** da Condução dos Escolares, **da Lei Federal Nº 9.503/79 - Código de Trânsito Brasileiro**, abaixo relacionado:

a) *Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

b) *Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

c) *Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

d) *Cintos de segurança em número igual à lotação;*

e) *E outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, inclusive Certificados dos Cursos de Transporte Escolar dos condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;*

2.7 O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021;

2.8 - A contratação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da SMED se enquadrado como fornecimento de serviços continuados, tendo em vista que os serviços de transporte escolar em veículos adequados são continuados e sem interrupção para atendimento do calendário escolar estabelecido pela SMED, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos;

2.9 - Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada;

2.2 Critérios de Sustentabilidade:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.



2.2.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

2.2.2 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos materiais, óleos e pneus descartados e o recolhimento do lixo produzido durante a realização dos serviços.

2.2.3 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.3 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 073/2024**, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 - Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, são em sua grande maioria realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito.

3.2 - A experiência de contratação desse serviço pela Prefeitura de Bonfim/RR, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de modelos de veículos disponíveis quanto pela capacidade de execução do serviço.

3.3 - Em consulta nos sistemas públicos por meio do Banco de Preços também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço, considerando ainda:

a) Por histórico de contratações anteriores, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida, em conformidade com contratos anteriores da Administração Municipal com a contratação de serviços de transporte escolar para a SMED.

b) A contratação de serviços de transporte escolar tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pela SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visto que a aquisição de veículos novos não se aplica devido ao alto custo para aquisição e posterior manutenção de veículos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 - A contratação de serviços de transporte escolar visa garantir os serviços de transporte de alunos da rede de ensino da educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao calendário escolar do exercício vigente, e com o cumprimento da legislação educacional vigente e quanto à oferta de ensino público com qualidade através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, conforme as seguintes especificações:

Lote I – ROTA BOM JESUS.

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia rodado.	Dias letivos estimados.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Van/Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2015. Com motorista, combustível e manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada. Definição da Rota: Rota BOM JESUS. Trecho/Itinerário: Saindo das escolas Municipais da Sede de Bonfim passando por a BR 401, Sentido Bonfim Normandia, Vicinal dos Arrozeiros – Sitio Madalena, Sitio Seu Leo, Vicinal do Caju, Comunidade Bom Jesus e adjacências e retornando para as escolas da Sede. Turno vespertino.	Serv.	231,00 Km.	202

Lote II – ROTA BARRA PESADA.

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia	Dias letivos
------	---------------------------	-------	-----------------	--------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.



			rodado.	estimados.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Vam/Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2015. Com motorista, combustível e manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada. Definição da Rota: Rota BARRA PESADA. Trecho/Itinerário: Saindo das escolas Municipais da Sede de Bonfim passando por a BR 401, Sentido Bonfim Normandia, Chicão do Garimpeiro, Ramal Barra Pesada, Sítio Dona Eunice e retornando para as escolas da Sede. Turno vespertino.	Serv.	237,00 Km.	202

Lote III – ROTA SÃO FRANCISCO III.

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia rodado.	Dias letivos estimados.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Vam/Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2015. Com motorista, combustível e manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada. Definição da Rota: Rota SÃO FRANCISCO III. Trecho/Itinerário: Saindo da escola Municipal da Josias Guerreiro Saldanha localizada na Vila São Francisco, e passando por: Vicinal Tronco São Francisco, Fazenda Elizio, Vicinal Moscou, Ramal São Francisco/Bar Tesão parte da estrada que dá acesso à Vila Vilena, Fazenda Iberá e retornando à escola Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	247,00 Km.	202

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada no levantamento no local das escolas localizadas nas regiões atendidas pelas rotas, em conformidade das quantidades de alunos matriculados moradores das regiões com aferimento de quilometragem diária necessária para atender todos os alunos a ter acesso as escolas durante os 202 dias letivos estabelecidos no exercício vigente, conforme abaixo:

Lote I – ROTA BOM JESUS.

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia rodado.	Dias letivos estimados.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Vam/Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2015. Com motorista, combustível e manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada. Definição da Rota: Rota BOM JESUS. Trecho/Itinerário: Saindo das escolas Municipais da Sede de Bonfim passando por a BR 401, Sentido Bonfim Normandia, Vicinal dos Arrozeiros – Sítio Madalena, Sítio Seu Leo, Vicinal do Caju, Comunidade Bom Jesus e adjacências e retornando para as escolas da Sede. Turno vespertino.	Serv.	231,00 Km.	202

Lote II – ROTA BARRA PESADA.

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia	Dias letivos
------	---------------------------	-------	-----------------	--------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED



			rodado.	estimados.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Vam/Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2015. Com motorista, combustível e manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada. Definição da Rota: Rota BARRA PESADA. Trecho/Itinerário: Saindo das escolas Municipais da Sede de Bonfim passando por a BR 401, Sentido Bonfim Normandia, Chicão do Garimpeiro, Ramal Barra Pesada, Sítio Dona Eunice e retornando para as escolas da Sede. Turno vespertino.	Serv.	237,00 Km.	202

Lote III – ROTA SÃO FRANCISCO III.

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia rodado.	Dias letivos estimados.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Vam/Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2015. Com motorista, combustível e manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada. Definição da Rota: Rota SÃO FRANCISCO III. Trecho/Itinerário: Saindo da escola Municipal da Josias Guerreiro Saldanha localizada na Vila São Francisco, e passando por: Vicinal Tronco São Francisco, Fazenda Elizio, Vicinal Moscou, Ramal São Francisco/Bar Tesão parte da estrada que dá acesso à Vila Vilena, Fazenda Iberá e retornando à escola Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	247,00 Km.	202

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I e II do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

6.2 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - Considerando a especificidade da solução pretendida, o agrupamento dos serviços em **LOTES I, II e III**, é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo, logístico e econômico, visto que uma única empresa é capaz de executar o objeto **especificado por lote**, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e sem restrição à competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 – Não tem.

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.



9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação – SMED para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 – A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA/2025.



10 RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará diversos benefícios para a SMED, entre eles destacamos:

a) Realizar o serviço de transporte escolar em veículo apropriado de alunos moradores da Região da Comunidade Indígena Bom Jesus, da Região da Fazenda Barra Pesada, da Região da Vila São Francisco e da Sede de Bonfim, para as escolas Municipais da Sede de Bonfim, nos turnos matutino e vespertino, especificado por rota escolar, Trecho/Itinerário, pelo período do ano letivo constituído por no mínimo de 202 (Duzentos e dois) dias letivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo o detalhamento da rota e quantitativo de Kilometragem.

b) Garantir os serviços de transporte de alunos da rede de ensino da educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao calendário escolar do exercício vigente, e com o cumprimento da legislação educacional vigente e quanto à oferta de ensino público com qualidade através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, assim com a implantação dos serviços de transporte escolar visa atender os alunos residentes nas regiões especificadas pelas rotas escolares, e visando garantir as condições adequadas de acesso ao ambiente escolar, visto que esta Secretaria não dispõe de veículos de transporte escolar suficientes para atender a referida demanda.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais, peças, óleos e pneus usados ou inservíveis originários da contratação dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9°, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS **viável** e **razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim-RR, em 03 de junho de 2025.

Edinaldo Estevam de Paiva
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

De acordo:

Mozart Monte Farias
Secretário Municipal de Educação